



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEduc

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Doutorado
(Edital Nº9/2023)

O Programa de Pós-graduação em Educação - (PPGEduc) do Centro de do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), existe desde 2004, conforme Resolução UNIRIO nº 2.498 de 05/02/2004, e é recomendado pela CAPES, segundo Parecer CNE, Portaria nº 4.310 de 21/12/2004. Possui o curso de Mestrado Acadêmico em Educação desde 2004 e iniciou o curso de Doutorado em março de 2015, segundo a Resolução UNIRIO nº 4.336/2014. Os cursos são presenciais, diurnos e gratuitos. A Coordenação do PPGEduc torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Doutorado (23102.002913/2021-51), conforme a Resolução UNIRIO nº. 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), a Resolução UNIRIO nº 4.336/2014 (Doutorado), a Recomendação nº07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 09 (nove) vagas por ordem de classificação dos aprovados para o curso de Doutorado.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas até 9 (nove) vagas, distribuídas por professor, para o curso de Doutorado para 2023, na linha de pesquisa Políticas e Práticas em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Doutorado	09	4 anos	720	UNIRIO nº 4.336	2014

As respectivas vagas serão oferecidas para os seguintes professores, como disposto no quadro abaixo:

Professor	Número de vagas	Currículo Lattes
Andrea Fetzner	2	lattes.cnpq.br/1794350930106112
Claudia Fernandes	1	lattes.cnpq.br/0780542248550736
Claudia Miranda	1	lattes.cnpq.br/6732256946429649
Ivanildo Amaro de Araújo	1	lattes.cnpq.br/5227626565074890
Maria Auxiliadora D. Machado	1	lattes.cnpq.br/2981234564587695
Maria Fernanda Rezende Nunes	1	lattes.cnpq.br/8331550612293541
Maria Luiza Sússekind	1	lattes.cnpq.br/3054907039826552
Mônica Dias Peregrino Ferreira	1	lattes.cnpq.br/0220219029048296

1.2 QUANTO AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1.2.1 É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art.2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada 1 (uma) vaga para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Doutorado;

1.2.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3 É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 1.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5 Excetuando-se o descrito no item 2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.3.1 É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 2 (duas) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição para o curso de Doutorado;

1.3.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.3.3 É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Ordem de Serviço nº 9, de 10 de julho de 2018, que institui e regulamenta a comissão de

heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4 A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

1.3.5 Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento à Pandemia (COVID-19), a Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista pelo e-mail informado em sua ficha de inscrição;

1.3.7 No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9 O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

Arquivo com o print da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

Arquivo com o print do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário ([anexo I](#)) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/medidas-emergenciais-sobre-covid-19/ordem-de-servico-propgpi-no3-de-2-7.2020> ;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3.11.1 O remanejamento de orientação e de vagas, ao final do processo seletivo, é competência exclusiva do Colegiado do PPGEduc.

1.3.11.2 A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas das agências de fomento, recebidas pelo PPGEduc, das normas dessas agências e das normas do próprio PPGEduc.

1.4 QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1 É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela

Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estará reservada 1 (uma) vagas para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.4.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5 QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
Doutorado	05	02	01	01

CLÁUSULA 2ª

2.1 DOS PRAZOS E DIVULGAÇÃO DE CADA ETAPA: As datas e horários de todas as etapas do processo seletivo encontram-se definidas na CLAUSULA 5ª do presente edital.

2.2 DAS INSCRIÇÕES:

2.2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/oMRATXNB2bCbgrVu8>. E feito o envio de documentos.

2.2.2 Deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.2.3 Projeto, conforme modelo disposto no Anexo 2, em pdf, sendo nomeado com os últimos 4 dígitos do CPF do candidato (ou passaporte em caso de estrangeiro) sem ponto, traços ou espaços e o nome do professor indicado como possível orientador. Não é permitido colocar o nome do candidato em nenhum lugar do projeto.

2.2.4 Currículo Lattes, versão completa, relativa ao período (2017-2022), em formato pdf.

2.2.5 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

2.2.6 Será indeferida a inscrição que indicar professor que não tenha oferecido vaga(s) como possível orientador neste processo seletivo.

CLÁUSULA 3ª

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, a saber:

3.1.1. 1ª Etapa: Homologação das inscrições e avaliação currículo Lattes e do projeto

3.1.1.1. Homologação das inscrições

3.1.1.1.1. Será feita a conferência da Ficha de Inscrição e dos arquivos enviados pelo candidato, conforme o especificado na cláusula 2ª. A ausência e a inadequação de quaisquer dos documentos exigidos, implica a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.1.1.2 Avaliação do Currículo Lattes

3.1.1.2.1 A avaliação do Currículo Lattes será eliminatória, sendo exigido que o candidato apresente pelo menos um (1) artigo publicado em revista/periódico da área ou pelo menos um (1) capítulo publicado em livro.

3.1.1.2.2 O candidato será considerado “não apto” caso não apresente o referido artigo

3.1.1.3 Avaliação do projeto

3.1.1.3.1 A avaliação do Projeto será eliminatória, sendo exigido que o candidato obtenha “apto” como conceito de aprovação, por Banca composta por professores do PPGEduc, indicada pelo Colegiado do Programa.

3.1.1.3.2 A aprovação do projeto está condicionada: (a) à sua adequação aos temas do professor indicado como possível orientador; (b) à qualidade acadêmica (atualização bibliográfica; clareza dos objetivos da pesquisa; adequação da metodologia e do referencial teórico ao objeto da investigação); (c) à qualidade de sua apresentação quanto à coerência, coesão e correção do texto.

3.1.1.4 O candidato deve consultar a documentação anexa a este Edital. O projeto não deverá exceder 15.000 (quinze mil) caracteres com espaço. (Modelo de projeto – Anexo 2)

3.1.1.5 A concorrência à vaga se dará por professor, possível orientador, sendo a atribuição de orientação de exclusiva competência do Colegiado do Programa.

3.1.2 Divulgação do resultado da primeira Etapa

3.1.2.1 Local: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>)

3.1.2.2 O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos números do CPF, número de inscrição de cada candidato, com homologação “deferida” ou “indeferida” e quanto ao currículo e ao projeto “apto” ou “não apto”.

3.1.3 Recurso

3.1.3.1 A solicitação deve ser feita no seguinte formulário eletrônico <https://forms.gle/xEoW1ji96CRsmSwY8>.

3.1.3.2 Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

2ª. ETAPA - ELIMINATÓRIA

3.2 A segunda etapa é eliminatória e consiste em Prova Oral de conhecimentos específicos e defesa do projeto. A prova oral aferindo os conhecimentos específicos e a defesa do projeto será realizada em uma única sessão presencial de até 30 minutos de duração.

3.2.1 Prova Oral de Conhecimentos específicos

3.2.1.1 A segunda etapa será realizada em ambiente virtual, em endereço a ser divulgado na página do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>), após a divulgação dos resultados da 1ª etapa.

3.2.1.2 A prova oral será gravada pelo Programa e o candidato também poderá gravá-la.

3.2.1.3 A prova oral pretende aferir dos candidatos: (i) os conhecimentos específicos; e (ii) a defesa do projeto;

3.2.1.4 A prova oral de conhecimentos específicos vale 50 pontos e será exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha no mínimo 35 pontos.

3.2.1.5 A prova oral de conhecimentos específicos constará de uma questão geral, que terá por base a bibliografia sugerida (anexo 3).

3.2.1.6 A avaliação da prova oral de conhecimentos específicos será feita por uma Banca composta de professores do PPGEduc e indicada pelo Colegiado do Programa e serão considerados os seguintes aspectos: (a) articulação com a bibliografia indicada; (b) organização de ideias; (c) argumentação; (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação;

3.2.2. Prova Oral de defesa do Projeto

3.2.2.1. A prova oral de defesa do projeto vale 50 pontos e será exigido que o candidato, para ser aprovado, obtenha no mínimo 35 pontos.

3.2.2.2. A prova oral de defesa do projeto constará da apresentação das principais produções e experiências acadêmico-profissionais constantes do Currículo Lattes e relacionadas ao projeto do candidato.

3.2.2.3 A avaliação da prova oral de defesa do projeto será feita por Banca composta de professores do PPGEduc e indicada pelo Colegiado do Programa e serão considerados os seguintes aspectos: (a) defesa e justificativa da relevância do estudo para o campo da educação; (b) fundamentação teórica e metodológica de seu projeto de pesquisa, de forma vinculada à produção recente na área de pesquisa; (c) adequação do projeto de pesquisa ao campo de conhecimento ao qual ele se insere; e (d) articulação à ementa de pesquisa do possível orientador(a).

3.2.3 O candidato que obtiver menos de 35 pontos em um dos componentes –conhecimentos específicos e defesa do projeto - será eliminado.

3.3 Divulgação do resultado da segunda etapa

3.3.1 Local: na página do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

3.3.2 O resultado dessa etapa do processo seletivo será divulgado por meio de listagem contendo os 4 últimos números do CPF, número de inscrição dos candidatos e a nota obtida.

3.4 Recurso:

3.4.1 A solicitação deve ser feita no formulário eletrônico <https://forms.gle/xEoW1ji96CRsmSwY8>

3.4.2 Divulgação da decisão do recurso: na página do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

3ª. ETAPA – OBRIGATÓRIA

3.5. A terceira etapa: Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras é obrigatória, não eliminatória, não classificatória e se realiza após a matrícula, durante o primeiro semestre do curso.

3.5.1. A aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras é uma das exigências obrigatórias para obtenção do título de Doutor em Educação pelo PPGEduc/Unirio. O conhecimento de duas línguas estrangeiras (inglês, francês ou espanhol) deve ser comprovado mediante a realização de exame de proficiência.

3.5.1.1. O exame de proficiência em língua estrangeira avaliará a competência na compreensão do texto escrito, sendo permitida consulta a dicionário. Sua duração será de duas horas.

3.5.1.2. Nos casos em que o candidato selecionado não tiver obtido o conceito “apto” no exame de proficiência em língua estrangeira, o candidato terá que realizar nova prova em data a ser definida pelo Programa.

3.5.1.3. A não aprovação nessa segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do candidato (a) do Programa.

3.5.1.4. Para fins de comprovação da proficiência em uma ou duas Língua Estrangeira será aceito um dos seguintes documentos: (a) resultado obtido em exame exigido como parâmetro para concessão de bolsa no exterior por agências de fomento, que esteja dentro do prazo de validade; (b) resultado obtido em exame realizado anteriormente em programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela Capes, em intervalo de tempo não superior a cinco anos, contados da data de publicação deste edital.

3.5.2. No caso em que o candidato não possuir comprovação, por meio de documento que ateste a proficiência em pelo menos uma língua estrangeira, terá que realizar uma prova de língua estrangeira, no mesmo dia, com a duração de duas horas.

3.5.3. Para candidatos estrangeiros o exame de proficiência será da língua portuguesa.

CLÁUSULA 4ª

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Os candidatos aprovados nas duas etapas eliminatórias serão ordenados de forma decrescente e por professor indicado como possível orientador, considerando o somatório da pontuação obtida em cada uma dessas etapas e resguardadas as reservas de vagas citadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 da cláusula 1ª deste Edital.

4.1.1 Serão considerados selecionados os primeiros candidatos, até o preenchimento da quantidade de vagas ofertadas por professor indicado como possível orientador, publicadas neste edital, conforme decisão do Colegiado do PPGEduc.

4.1.2. Serão considerados excedentes aqueles candidatos aprovados, após o último selecionado para cada professor indicado como possível orientador.

4.1.3. Em caso de empate, a classificação do candidato por professor indicado como possível orientador, será decidida na seguinte ordem de prioridade: (1) artigo 44, parágrafo segundo da Lei 9.394/96; (2) idade, dando-se preferência pela idade mais elevada e, caso necessário, (3) nota da prova oral de conhecimentos específicos.

4.1.4. O PPGEduc se reserva o direito de remanejar orientações e vagas entre seus professores.

4.1.5. Em caso do não preenchimento do total de vagas oferecidas, o PPGEduc se reserva o direito de não as preencher.

4.2. Data, horário e local da divulgação do resultado final – O resultado será divulgado por meio de listagem contendo CPF completo dos candidatos aprovados classificados, bem como lista de excedentes, e de não aprovados na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

4.3. RECURSO

4.3.1. A solicitação deve ser feita no seguinte formulário eletrônico:
<https://forms.gle/xEoW1ji96CRsmSwY8>

4.3.2 Divulgação da decisão do recurso e da listagem definitiva de aprovados, selecionados e excedentes: na Página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIRIO (<http://www.unirio.br/ppgedu>).

CLÁUSULA 5ª

5.1. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DOUTORADO	
Atividade	2022/2023
Divulgação do Edital	21 de dezembro de 2022
Período de inscrições	21 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023
RECESSO DE FINAL DE ANO - 19 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	
1ª Etapa - Análise de documentos, homologação das inscrições e avaliação do projeto	
Divulgação do resultado	27 de janeiro de 2023
Período de recurso	30 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023
Divulgação da decisão do recurso	06 de fevereiro de 2023
2ª etapa - Prova Oral	
Prova Oral	07, 08 e 09 de fevereiro de 2023
Divulgação do resultado da prova oral	10 de fevereiro de 2023

Período de recurso	13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023
Divulgação da decisão do recurso	23 de fevereiro de 2023
Avaliação da Heteroidentificação	09 de março de 2023
Resultado da Heteroidentificação	09 de março de 2023
Período de recurso	10 de março a 17 de março de 2023
Divulgação da decisão do recurso	20 de março de 2023
Aprovação e Classificação final	
Divulgação da Classificação Final	22 de março de 2023
Período de recurso	23 de março a 29 de março de 2023
Divulgação da decisão do recurso e classificação final	30 de março de 2023
Matrícula	
Matrícula dos candidatos classificados	03 a 07 de abril de 2023

CLÁUSULA 6ª

6.1 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1.1 O processo seletivo terá validade de 60 dias, contados a partir do último dia do último recurso deste processo.

CLÁUSULA 7ª

7.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.1 O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 7.1.2 As pessoas com deficiência física deverão solicitar, na Ficha de Inscrição, os apoios necessários para a realização das provas.
- 7.1.3 A avaliação dos recursos interpostos em qualquer fase do certame será feita por escrito e disponibilizada ao candidato requerente.
- 7.1.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos, cujos participantes serão divulgados até o primeiro dia de inscrição no processo seletivo e que, de nenhum modo, integrarão as Bancas Examinadoras.
- 7.1.5 Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdU, dentro dos prazos previstos neste Edital, apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.
- 7.1.6 Para a matrícula, os candidatos selecionados deverão apresentar:
- 7.1.6.1 Originais da carteira de identidade, ou passaporte (estrangeiro) e CPF;
 - 7.1.6.2 Diplomas de Graduação para cursos realizados no Brasil, e revalidação, para cursos realizados no exterior;
 - 7.1.6.3 A apresentação do diploma de graduação em conjunto com o histórico oficial é obrigatória no ato da matrícula, conforme art.51, III, do Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no ato da inscrição;
 - 7.1.6.4 Declarações de quitação da justiça eleitoral;
 - 7.1.6.5 Original e cópia do certificado de reservista (se couber)
 - 7.1.6.6 Uma foto 3x4 recente.

7.2 A não apresentação no ato da matrícula de qualquer documento, relacionado no item anterior, implica perda da vaga por parte do candidato.

7.3 A matrícula será realizada entre os dias 03 a 07 de abril de 2023 no horário das 13h às 17h na Secretaria do PPGEdU, à Avenida Pasteur, 458, térreo do prédio do CCH, URCA. O não comparecimento implica perda da vaga por parte do candidato.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEdU, e caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

7.5 Todos os documentos ficarão arquivados por 120 dias, a contar da divulgação final do resultado.

7.6 O Edital e seus anexos estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação da UNIRIO e na internet: <http://www.unirio.br/ppgedu>

Para mais informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico ppgedu@unirio.br

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022
Maria Luiza Sussekind Verissimo
Coordenadora do PPGEdU - UNIRIO



Prof. Dra. Maria Luiza Sussekind
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
SIAPE 1725218



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdu

ANEXO 1
MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

A ser preenchida pelo link: <https://forms.gle/oMRATXNB2bCbgRvu8>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEduc

ANEXO 2

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O TEMA E SUA JUSTIFICATIVA

Neste item, o candidato deverá apresentar um histórico de sua atuação acadêmica profissional, expondo os motivos que o levam a pleitear uma vaga no Programa de Pós Graduação. Articula essa trajetória com a apresentação do tema no qual se insere a pesquisa, bem como a justificativa para a sua investigação. É importante que o candidato justifique a inserção do Projeto no tema de pesquisa do professor indicado como possível orientador.

OBJETIVOS

Neste item, o candidato deverá expor o problema a ser investigado; questões; objetivos e justificativa / relevância desse problema. Deve-se delimitar o recorte de investigação da pesquisa e do problema por ela proposto. Definição do que se pretende investigar.

ABORDAGEM TEÓRICO-METODOLÓGICA

Neste item, o candidato abordará os referenciais teórico-metodológicos que, até o momento, embasam seu Projeto.

REFERÊNCIAS

Observação:

O Projeto deverá conter até 15 mil caracteres (com espaço), com a seguinte formatação:

Espaço entre linhas 1,5

Fonte Times New Roman, 12

Margens: esq.3,0, dir. 2,5, inf., 2,5 e sup. 3,0

Páginas numeradas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação -PPGEdu

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA

APPLE, Michael -A LUTA PELA DEMOCRACIA NA EDUCAÇÃO CRÍTICA - Revista e-curriculum, 2017. <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/35530>

BIESTA, Gert - BOA EDUCAÇÃO NA ERA DA MENSURAÇÃO - Cadernos de Pesquisa (FCC), 2012. <https://www.scielo.br/j/cp/a/Psv5yk47BGSXB5DDFXy59TL/?format=pdf&lang=pt>

BRANDÃO, Z. - A dialética micro/macro na sociologia da educação. Cadernos de Pesquisa, n. 113, p. 153-165, julho de 2001. <http://www.scielo.br/pdf/cp/n113/a08n113.pdf>.

NOGUEIRA, C.M.M.; NOGUEIRA, M. A. A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições. Educação & Sociedade, ano XXIII, n o 78, Abril/2002
<http://www.scielo.br/pdf/es/v23n78/a03v2378>